

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES~~~~PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)~~~~EDITAL Nº 021/003/2021/SEMEC AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS (MOTORISTA ESCOLAR)~~

~~A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 016/2021 TORNA PÚBLICO, a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 003/2021/SEMEC Reabertura, visando a contratação temporária de Agente de Serviços Especializados II – Motorista Escolar, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:~~

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR			
Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos
127/2022	Rodrigo Atanasio da Silva	031.292.651-04	10,0

~~Pedro Gomes – MS, 01 de Abril de 2022.~~

~~Luiza Ferreira de Camargo
Presidente~~

~~Maria Lauzimar Bispo de Souza
Membro~~

~~Elizangela Malaquias Pereira
Membro~~

~~Cleonir Duarte Pereira
Membro~~

~~Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)~~~~AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO~~

~~AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção e contratação temporária de profissionais para os cargos de Agente de Serviços Especializados I – Operador de Máquinas e Equipamentos e Agente de Serviços Especializados II – Motorista de Veículos Pesados, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em conformidade com justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Obras Vinícius de Mello Dassi, e o disposto nos incisos II e III, do artigo 77, da Lei Complementar Nº 858/2005.~~

~~Pedro Gomes – MS, 24 de Março de 2022.~~

~~William Luiz Fontoura
Prefeito~~

~~Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)~~~~EDITAL Nº 001/2022/SEOBRAS~~~~PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I – OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO E AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO~~

~~O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 77, §1º, inciso II da Lei Complementar Nº 858/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de agente de serviços especializados I e II – operador de máquinas e equipamentos e motorista de veículo pesado, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, nos termos e condições deste Edital.~~

~~1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:~~

~~1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 016/2021.~~

~~1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Prova Prática, realizado em duas etapas e não haverá pagamento de taxa de inscrição.~~

~~1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.~~

~~1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.~~

~~1.5 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pedrogomes.ms.gov.br.~~

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado.

2.3 – Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – Departamento de Recursos Humanos, em envelope aberto, para a contagem dos documentos entregues, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 001/2022/SEOBRAS"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.3, na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, localizada na Rua Minas Gerais, 392, centro, no período de **11 a 14 de abril de 2022**, das 7h00min às 13h00min, no setor de Recursos Humanos - "Protocolo".

2.5 – O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 – Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2.11 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

3.1.1 – Avaliação Curricular de Títulos, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo III, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

3.1.2 – Avaliação Operacional, que consiste em prova prática na forma do item 4 deste Edital, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 – DA PROVA PRÁTICA:

4.1 – Serão submetidos à prova prática os candidatos aos cargos habilitados e com a documentação exigida nos requisitos constantes no Anexo II deste Edital devidamente em dia.

4.2 – A prova prática será realizada nos dias, horários e local, descritos em Edital elaborado pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos.

- 4.3 – Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente, e Carteira Nacional de Habilitação “D” ou superior.
- 4.4 – Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 4.5 – A prova prática terá valor de 0 a 100 pontos.
- 4.6 – A prova prática, de caráter classificatório, será realizada em máquinas, veículos e equipamentos que constam na descrição das atribuições, Anexo II, tendo em vista avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção da máquina, transporte e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.
- 4.7 – No exame serão observadas normas em geral, normas de segurança do trabalho, cuidados com a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, conforme disposto no Anexo IV.
- 4.8 – É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.
- 4.9 – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos neste Edital.
- 4.10 – Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.
- 4.11 – O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.12 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.
- 5.2 - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular somados com o total de pontos obtidos na prova prática, de acordo com os quadros constantes nos Anexos III e IV deste Edital.
- 5.3 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
- 5.4 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade;
 - b) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;
 - c) maior pontuação por títulos.
- 5.5 – Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

6 - DOS RECURSOS

- 6.1 - Serão admitidos Recursos:
- a) por indeferimento da inscrição;
 - b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 6.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo V, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de “Protocolo”.
- 6.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 6.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.
- 6.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.
- 6.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.
- 6.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.
- 7.2 - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

8 - DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes– MS.
- 8.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.
- 8.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados nos

Anexos VI e VII junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

8.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

8.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 8.3 e 8.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

9 – DOS IMPEDIMENTOS

9.1 – Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

- a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
- b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial.

10.2 – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

10.3 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.4 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Gomes - MS, 1 de Abril de 2022.

.....
Vinicius de Mello Dassi

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2022/SEOBRAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____/2022	
Cargo:	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Ensino Médio	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Especialização/Residência/Pós Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, _____ / _____ /2022.	ASSINATURA DO CANDIDATO

%

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022/SEOBRAS	
Cargo:	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2022/SEOBRAS

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	C/H/S	VAGAS	VENCIMENTO
Agente de Serviços Especializados I	Operador de Máquinas e Equipamentos	Ensino Fundamental Completo; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos; CNH modelo "D" ou superior.	Operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviários, colhedeiças, retroescavadeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e outras similares. Operar tratores, motoniveladoras, moto-scrapers, pá mecânica, rolos compressores, pavimentadora, compactadores, colhedeiças e valetadeiças com os respectivos implementos; realizar operações de aração, gradagem, plantio, roçagem, valetamento, conservação de solo, colheita e transporte; efetuar o engate e regulagem dos implementos; efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; efetuar terraplanagem e limpeza em locais de obras; abrir valas e valetas para montagem de adutoras e esgoto; conduzir e controlar a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar sobre a superfície de ruas ou rodovias; proceder à regulagem dos mecanismos de controle, estabelecendo a velocidade de erosão e realizando os outros ajustes pertinentes; por a máquina em funcionamento, acionando os comandos eletrônicos; fazer as modificações necessárias na regulagem da máquina, mudando o eletrodo, o tipo de acabamento, os canos de usinagem e o posicionamento das peças; desempenhar outras tarefas semelhantes.	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas ou em regime de trabalho em escalas de serviços, sendo que as escalas de serviço poderão ser cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas municipais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal, conforme as necessidades da Administração.	5	R\$ 924,02
Agente de Serviços Especializados II	Motorista de Veículo Pesado	Ensino Fundamental Completo; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos; CNH modelo "D" ou superior.	Dirigir veículos pesados, tais como caminhões, carretas, tratores e ônibus, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros ou cargas. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do carter e testando freios e parte elétrica, certificando as suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido para programar sua tarefa; dirigir o caminhão, carreta ou ônibus, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para transportar passageiros ou conduzi-lo aos locais de descarga; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela documentação da cargas e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitadas, nos postos de fiscalização; providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar o seu perfeito estado; controlar a carga e descarga do material transportável; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento; operar o mecanismo basculador, caso o caminhão for basculante, acionando sua alavanca de comando, para levantar ou baixar a caçamba e possibilitar a carga ou descarga do material; desempenhar outras tarefas semelhantes.		5	R\$ 714,02

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2022/SEOBAS
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	25	25	
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	35	35	
2.	Cursos					
2.1	Participação em curso de qualificação profissional para o cargo que concorre com carga horária igual ou superior a 20 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	25	25	
3.	Experiência profissional					
3.1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2017 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	15	15	
TOTAL DE PONTOS					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Pedro Gomes – MS....., de..... de 2022.						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
Presidente da Comissão						

Observações:

- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.**
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, deverá constar a data de início e término.
- Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
- Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2022/SEOBAS
PROVA PRÁTICA

Procedimentos para avaliação do **Operador de Máquinas e Equipamentos** e do **Motorista de Veículo Pesado** conforme **Edital Nº 001/2022/SEOBAS**

Nome: _____

Data: _____

Início: _____ término: _____ tempo: _____

Resultado: () aprovado. () reprovado. **Pontuação total:** _____

Cada critério levará a nota de 0 a 5 sendo 0 - como não executada e 5 - executada com perfeição.

2 – Operação		
() Pontos obtidos.		
1- Equipamentos		
() Pontos obtidos.		
1. Inspeção pré-operacional ()	1. Dirigibilidade e manobrabilidade ()	
2. Identificação de elementos técnicos ()	2. Aceleração ()	
3. Identificação de instrumentos de painel e comandos ()	3. Deslocamentos laterais ()	
4. Partida no motor ()	4. Ritmo e cadencia ()	
5. Acionamento de comandos ()	5. Troca de marchas ()	
6. Arrancada ()	6. Parada ()	
	7. Estacionamento ()	
	8. Alinhamento ()	
	9. Procedimentos de operação ()	
	10. Organização Geral ()	
		3 – Operador
		() Pontos obtidos.
		1. Atenção e concentração ()
		2. Objetividade e eficiência ()
		3. Destreza na manipulação dos comandos ()
		4. Cuidados com a máquina ()

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2022/SEOBAS
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2022/SEOBAS
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal);
- q) certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses;
- r) cópia da carteira de habilitação, categoria D.
- s) qualificação cadastral (eSocial).

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2022
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ – MS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
EXTRATO DE TERMO DE POSSE**

NOME DO EMPOSSADO: JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

CARGO COMISSONADO: CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO IDOSO E DEFICIENTE

AMPARO LEGAL: LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003

CH: 40 HORAS

Nº E DATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 464/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 01/04/2022

ASSINARAM: WILLIAM LUIZ FONTOURA E JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

PEDRO GOMES/MS, 01 DE ABRIL DE 2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 33/2021****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**RESCISÃO DO CONTRATO DE: LARISSA GOMES CHAVES BOBATO****CARGO/FUNÇÃO:** Contratada para exercer a função de Odontóloga**ULTIMO DIA DE TRABALHO:** 31/03/2022**ASSINADO EM:** 1º/04/2022.**ASSINARAM:** Sandra Teresa Bedin Garcia – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e Larissa Gomes Chaves Bobato – Contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

Assessoria Juridica de Pedro Gomes/MS**Lei n.º 1.411/2022****"DENOMINA-SE DE MARCÍLIO ATANÁSIO FONTOURA O TRECHO DENOMINADO DE RUA CUIABÁ, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".****Artigo 1º** - Fica denominado de "**MARCÍLIO ATANÁSIO FONTOURA**" o trecho denominado de Rua Cuiabá, situada na Cidade Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul.**Artigo 2º** - A Prefeitura Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, providenciará a colocação de Placa Indicativa no local.**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria constante do Orçamento Municipal.**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Gomes, 31 de Março de 2022

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 466/2022***"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art.1º-** Conceder ao servidor **Paulo da Silva Souza**, matrícula 181-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, função tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/06/2020 a 23/06/2021, para gozo a partir do dia **01/04/2022 a 30/04/2022**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de abril de 2022.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 01/04/2022.

Pedro Gomes-MS, 01 de abril de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04/2022**MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS**